Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N.º 105/2009 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2009
Dispõe sobre estacionamento de veículos em edifícios de uso multifamiliar e comercial.

FL Nº 02
PROC. Nº P(105/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - Em todos os edifícios de uso residencial multifamiliar e comercial que apresentarem piso pavimento a uma distância vertical de 10 metros, e acima, contados a partir do nível da soleira do andar térreo será obrigatória a destinação de espaços para estacionamento de veículos.

Parágrafo único - O respectivo número de vagas será calculado de acordo com a ocupação do imóvel, nas seguintes proporções mínimas:

I - 1 (uma) vaga por unidade residencial;
II - 1 (uma) vaga por unidade comercial.

Artigo 2º - As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

Artigo 3º - Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"
Dracena, 08 de outubro de 2009.

Milton Paton
= Vereador – PSB =

Câmara Municipal de Dracena Fls.: ALLINO B. BERTOLINI 08/OUT/2009 14:55 0000578/6

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

Justificativa

Dracena é uma grande cidade. É pólo da região. Possui um considerável número de veículos e a sua população, nos últimos tempos, tem adquirido uma melhor poder aquisitivo. O número de veículos que circulam pelas ruas do centro tem aumentado consideravelmente e o número de vagas de estacionamento tem ficado cada vez mais escasso.

Por tudo isso e pelo fato de que se observa um crescente do número de prédio com mais de um andar na cidade, é que proponho a presente matéria, contando com o apoio de meus pares.

FL Nº 02
PROC. Nº 21/05/09

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO S. BERTOLINI 08/OUT/2009 14:53 0000578